



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO – SMT
Av. Sérgio Henn, 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Fone 3524-1160– Santarém – PA
CNPJ: 05.182.233/0011-48

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 003/2021- SMT, QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO – SMT E LOCADORA DE VEÍCULOS NOVA LTDA, COMO ABAIXO SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SANTARÉM – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.182.233/0011-48, com sede na Av. Sérgio Henn, Nº 635– Aeroporto Velho, neste ato representado por seu titular o Senhor **PAULO JESUS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 246.0059 SSP/PA, CPF/MF nº 388.182.132-53, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro, a empresa **LOCADORA DE VEÍCULOS NOVA LTDA** com endereço na Av. Rui Barbosa, nº 2089, sala A, CEP: 68.040-030. Bairro Aldeia, inscrito no CNPJ sob o nº 17.302.675/0001-98, neste ato representado pela Srª **DILVANEIA SOCORRO UCHOA LIMA**, brasileira, portador do RG nº 1317655 PC/PA e CPF (MF) nº 231.386.962-87, a seguir denominado **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

As partes acima identificadas têm entre si, fica justo e combinado o presente **APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2021-SMT**, com objetivo de retificar a clausula décima segunda abaixo descrita, em substituição àquela prevista no contrato inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

No item 12.1. Onde lê-se: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

Leia-se: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO INICIALMENTE CELEBRADO

Ficam ratificadas e inalteradas, em todos os termos, todas as demais cláusulas existentes no contrato inicialmente celebrado, firmado entre a Secretaria Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO – SMT
Av. Sérgio Henn, 635 – Aeroporto Velho – CEP 68020-000 – Fone 3524-1160– Santarém – PA
CNPJ: 05.182.233/0011-48

de Mobilidade e Trânsito e o Contratante e em pleno vigor, não contempladas por esta alteração.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, extraíndo-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada pelas partes para que produza efeitos legais.

Santarém - PA, 21 de Julho de 2021.

Paulo Jesus da Silva
Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito
Decreto nº 009/2021 – GAP PMS
CONTRATANTE

LOCADORA DE VEICULOS NOVA LTDA
Dilvaneia Socorro Uchoa Lima
CNPJ: 17.302.675/0001-98
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____._____._____-_____

2. _____
CPF: _____._____._____-_____